



PROCESSO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 001.1.2022-PMI-TP**.

OBJETO:

Rescisão Contratual Unilateral ao Contrato Nº **001.1.2022-PMI-TP**, celebrado com a Empresa **ALC CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA**, CNPJ nº 09.456.098/0001-60.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de rescisão contratual tem como fundamento no disposto nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA

Conforme o memorando do Fiscal de Contrato e parecer da Engenheira do dia 25/08/2023, enviado ao Gabinete do Prefeito e encaminhado a Comissão Permanente de Licitação no dia 15/09/2023, no qual expõe a motivação da rescisão contratual, pelo fato que a obra estava parada e a fiscal de obra notificou a empresa quanto a paralisação da obra e não obteve resposta. Nesse interim, a empresa **ALC CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA-ME** demonstrou incompetência e desorganização na execução da obra, e desse modo, a empresa não atendeu a cláusula décima primeira no item 11.1 e inciso d. do seu contrato e também o que diz a lei de Contratos e Licitações 8.666/1993, paralisando a obra sem nenhum aviso ou explicação, infringindo os prazos contratuais, apresentando incapacidade técnica e financeira de operar a obra de construção do CIG.

Atualmente a obra encontra-se com aproximadamente 75% de execução, porém ainda não apresenta condições de habitabilidade.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta da rescisão, e após remeda-se ao controle interno para análise e parecer a respeito da legalidade do procedimento.

Igarapé-Miri/PA, 15 de setembro de 2023.

Nahara Santana Ferreira da Silva
Presidente da CPL

José Flávio Moraes Carvalho
2º Membro CPL